



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA

“Aquisição de serviços para limpeza de matos espontâneos invasores e posterior reflorestação com espécies nativas, para salvaguarda do coberto vegetal de altitude, numa área de 104 hectares do Parque Ecológico do Funchal”

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso público com publicidade internacional tem por objeto a adjudicação da aquisição de serviços de limpeza de matos espontâneos invasores e posterior reflorestação com espécies nativas, para salvaguarda do coberto vegetal de altitude do Parque Ecológico do Funchal, conforme descrito no artigo primeiro do caderno de encargos e nos seus anexos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar

1- A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511217315, com sede na Praça do Município 9004-512, Funchal, com telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos: dcn@funchal.pt ou dcpa@funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2- O órgão competente para a decisão de contratar é o Sr. Vereador Bruno Camacho Pereira, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, nas edições de 9 de abril de 2022. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <https://www.funchal.pt>.

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo

Artigo 4º

Critério de adjudicação

1-A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, tendo em conta o **preço**, de acordo com o artigo 74 n.º 1 alínea b) do CCP.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será feito da seguinte forma:

O concurso será adjudicado à empresa que apresentar o preço mais baixo

Para o Item 2 – Acumulação de material em curvas de nível;

Caso o empate se mantenha o concurso será adjudicado à empresa que apresentar o preço mais baixo para o Item 3 – Abertura manual de covas;

3 - Havendo, ainda assim, duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) a data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;

b) ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

c) o júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas;

d) as bolas são inseridas num saco opaco.

e) as bolas serão depois retiradas em 2 fases.

uma: - Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a vez, para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A vez, corresponde ao número da bola.

f) as bolas são novamente introduzidas no saco.

duas: -Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) a ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

4– Estando apenas um representante com poderes de representação:

a) - Não haverá lugar à primeira fase do sorteio, passando-se diretamente para a segunda fase.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

b) - Nesta fase serão introduzidas no saco tantas bolas numeradas quantas as propostas de igual preço. O representante do concorrente, retirará uma bola cujo numero corresponderá ao seu lugar na lista de ordenação de propostas.

5 - Havendo apenas 2 bolas introduzidas no saco, o presidente do júri após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente, retirará a segunda bola para confirmar o numero de bolas introduzidas no saco e a sua numeração.

6 - Havendo mais do que 2 bolas, após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente presente, caberá ao Presidente do Júri, retirar 1 bola e sucessivamente, e de acordo com o numero da bola, ordenar o concorrente, no correspondente lugar na lista de ordenação de propostas.

7 - Caso nenhum dos concorrentes compareça na data e hora designada pelo júri, o sorteio será realizado perante o Júri do procedimento, sendo que o Presidente do Júri, nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes, o qual não poderá pertencer ao Júri, nem ao Executivo da Câmara Municipal do Funchal.

Artigo 5º

Consulta do processo de concurso

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7º

**Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimento,
oficiosamente**

1- A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2º terço do prazo de entrega de propostas.

2- Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da República e JOUE.

3- Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

4- A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 8º

Documentos que constituem as propostas

1- As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **DEUCP** (Documento Europeu Único de Contratação Pública) – Anexo I ao presente programa de concurso.

b) O concorrente deverá apresentar **documento contendo o preço unitário para cada item.**

c) O concorrente deve ainda apresentar **documento contendo o preço total para cada item e o preço final de todos os itens** excluindo o IVA (imposto sobre o Valor Acrescentado).

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I) do Código dos Contratos Públicos.

4 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

6- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento

7- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º

Negociação de propostas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149º do CCP.

Artigo 11º

Prazo para apresentação das propostas

- 1- As propostas devem ser apresentadas até às **17h00 do 33º (trigésimo terceiro) dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República e no JOUE nos termos do artigo 136º do CCP, no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, o www.acingov.pt.
- 2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
- 3 - Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do número 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do artigo nº 62 nº 5 do CCP.

Artigo 12º

Manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. Documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto:
 - a) Declaração do **Anexo II-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de **registo criminal** da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou **modelo 22**, este último acompanhado do **Anexo C**, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (**modelo n.º 10**) e **DMR** do último exercício económico disponível;
- g) **Anexo Q** da informação empresarial simplificada (**IES**) do último exercício económico disponível; h) **Anexo R do IVA** da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) **Anexo III**.
- j) Comprovativo da inscrição no **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

2. Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.
3. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
 - b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
5. Habilitação para o exercício da atividade.
6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro.

Artigo 14º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da adjudicação.
2. É de **3 (três) dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

Artigo 15º

Leilão eletrónico



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 16º

Caução ou garantia para garantir o cumprimento das obrigações

1. Haverá lugar à prestação de caução de **2%** do preço contratual, nos termos do art.º 89.º do CCP, para garantia da celebração do contrato e o pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a sua celebração.
2. **O adjudicatário será notificado da adjudicação, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 (dez) dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º, ambos do CCP.
3. A caução, de acordo com o estipulado no artigo 90.º n.º 2 do CCP, deve ser prestada por uma das seguintes formas:
 - a) por **depósito em dinheiro** ou em **títulos emitidos ou garantidos pelo Estado** Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante em anexo ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b) mediante **garantia bancária ou seguro-caução**, nos termos do modelo constante em anexo ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante, com o reconhecimento notarial das assinaturas.
4. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17º

Dados pessoais

- 1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3- Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 18º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt

Artigo 19º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 20º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão consolidada.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

**Anexo I
DEUCP**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO II –M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]
(não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no **n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.**

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO III

Modelo de declaração
(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data), [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO IV

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
UNIDADE DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º ____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% 3%, 4% ou 5% (escolher o que interessa, tendo em conta a complexidade e expressão financeira, do valor do contrato) do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) com o reconhecimento notarial das assinaturas]